# LEI Nº. 8.792, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$100.000,00 (cem mil reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$100.000,00 (cem mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0012 - Mais Saúde - Cidade Saudável

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$100.000,00

**Total..... R$100.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 781 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$100.000,00

**Total..... R$100.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município